## Câmara Municipal

## **EXTRATO DE CT 004/2018**

Publicação Nº 137359

**RESUMO DE CONTRATO** 

Contrato n.º 004/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU.

Contratada: ERCÍLIA JOANA GAVA DE SOUZA, CNPJ n.º

22.239.622/0001-00

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) impressoras assim identificadas: 02 (duas) impressoras HP - modelo P2015 DN e 01 (uma) impressora HP - modelo LaserJet MFP M521, de propriedade da Câmara Municipal, onde serão realizados serviços de recondicionamento da unidade fusora, lubrificação da película do fusor, limpeza do laser scanner e serviço de limpeza e lubrificação em geral, a fim de manter a funcionalidade dos equipamentos e seu regular funcionamento, conforme especificações constantes do termo de referência e proposta da empresa, que integra o processo administrativo n.º 039/2018.

Valor Total: 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Vigência do Contrato - 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato.

Ibiraçu-ES, 28 de maio de 2018.

Maxsuel de Oliveira Sena

Presidente da Câmara

## RESOLUÇÃO CFO/CMI 001-2018

Publicação Nº 137464

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO CFO/CMI N.º 001/2018.

Dispõe sobre a fixação de prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei n.º 3.212/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 3.212/2018, que trata das Diretrizes para a elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 2019;

Considerando que à Comissão de Finanças e Orçamento compete, entre outras atribuições, emitir parecer sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, opinando, inclusive, sobre as emendas apresentadas, a teor do disposto no art. 44, I, do Regimento Interno;

Considerando que as emendas ao Projeto de Lei relativo às diretrizes a serem observadas para a elaboração do orçamento anual de 2019, devem ser apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento para, sobre as mesmas, emitir parecer e, para isso, é necessário a fixação de prazo razoável à apresentação das emendas, sem prejuízo de sua análise e do prazo regimental para apreciação do projeto;

Considerando o disposto no art. 201, §§ 1º e 2º do Regimento Interno;

Considerando que é necessário o estabelecimento de prazo certo para o recebimento das emendas nesta Comissão, a fim de não restar comprometida a análise das emendas e a apresentação do parecer final a cargo desta Comissão;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 29 de junho de 2018, como data final para o recebimento de emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes para a elaboração do Orçamento do exercício de 2019 - Projeto de Lei n.º 3.212/2018, a serem apresentadas a esta Comissão.

Art. 2º. Após esta data, a Comissão de Finanças e Orçamento não mais receberá qualquer emenda parlamentar relativa ao Projeto em questão, sobre matéria afeta a sua apreciação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de maio de 2018.

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de

Finanças e Orçamento

Registrada nesta Secretaria em data de 28 de maio de 2018.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral da Câmara

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE